



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Protocolo Nº 428/89 Fls. 38v.

Projeto de LEI 029/89 de 01 / 09 / 19 89

Assunto: ALTERA O ART. 3º DA LEI 04/88 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Autor: PREFEITO MUNICIPAL.

Sala das Sessões / / 19

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado em unanimidade
Sala das Sessões
4/20/89
Presidente

Projeto lei nº 029/89

Altera o Artigo .3º da lei nº 04/88 e dá
outras providências:

O Prefeito Municipal de Anchieta , ES, faço
saber que a Câmara Municipal de Anchieta aprovou e eu sanciono a /
seguinte lei:

Art: 1º-O art: 3º da lei 04/88 de 03 de maio
de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art: 2º - O passe escolar de que trata a /
lei acima mencionada, sera fornecido de forma integral, quando
se tratar de estudantes da 5ª a 8ª série , supletivo , pré-vesti-
bular , 2º e 3º grau.

Art:3º -Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de
setembro de 1989.

Art: 4º - Revogam-se as disposições em /
contrário em especial ao artigo 3º da lei nº 04/88.

Anchieta em 01 de setembro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)

PROTOCOLLO

Nº 428/89 FIS: 38
Anchieta (ES) 06 de Setembro de 1989

MOACYR CARONE ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº

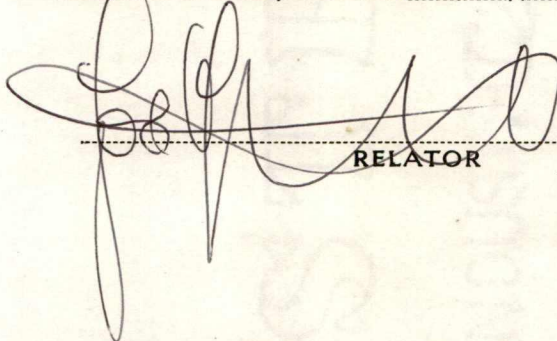
PROJETO DE LEI Nº 029/89

ASSUNTO: ALTERA O ART. 3º DA LEI 04/89

SR. PRESIDENTE

Estudei com cuidado o Projeto acima mencionado, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal. Na qualidade de Relator da Comissão de Finanças, sou de parecer favorável à aprovação do mesmo, aconselhando ainda, aos demais membros desta Comissão, que adotem o parecer de seu Relator. É o meu parecer.

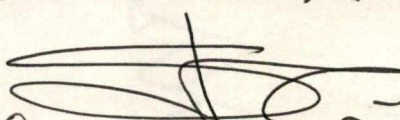
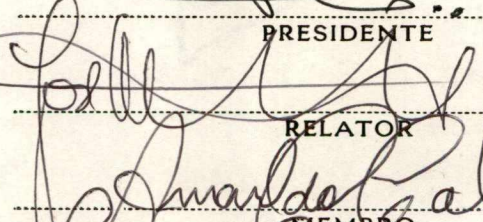
SALA DAS SEÇÕES DE 14 / 09 / 1989


RELATOR

SR. PRESIDENTE

Esta Comissão adota o parecer do Relator, sendo de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 029/89.

Sala das Sessões, 14/09/89


PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER Nº

PROJETO DE LEI Nº 029/89

ASSUNTO: ALTERA O ART. 3º DA LEI 04/88.

SR. PRESIDENTE

Na qualidade de Relator da COMISSÃO DE JUSTIÇA, analisei o Projeto do Executivo, que autoriza o pagamento integral do passe escolar. Nada encontrei no mesmo de ilegal, nem de inconstitucional. Sou favorável a ele, a conselho aos demais membros que adotem e aprovem este meu parecer.

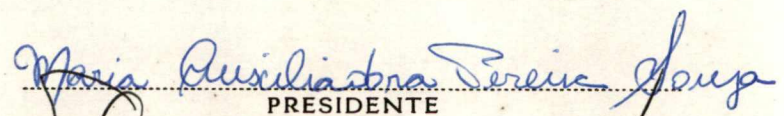
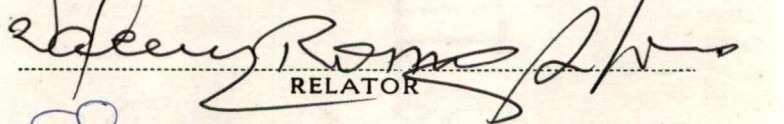
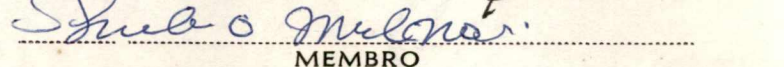
SALA DAS SEÇÕES DE 14 / 09 / 1989


RELATOR

SR. PRESIDENTE

Esta Comissão aprova o parecer do Relator, e consequentemente, aprova o Projeto de Lei nº 029/89.

Sala das Sessões, 14/09/89


PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO